



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

-

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

Preâmbulo

1. As duas últimas décadas foram marcadas por um declínio visível do comércio tradicional, não apenas no concelho de Ferreira do Alentejo, a favor das grandes empresas distribuidoras ou, nos últimos anos, de novas formas de comércio eletrónico. Apesar das dificuldades, esta atividade económica continua a ser importante para o concelho, pelo emprego que cria e pela identidade que confere a cada uma das localidades.

O Município de Ferreira do Alentejo considera importante apoiar este tipo de atividades, propondo a dinamização de ações que estimulem a população em geral a fazer compras no comércio tradicional. A criação deste concurso pretende, em articulação com outras iniciativas, contribuir para este objetivo.

2. Ao abrigo do artigo 8º do Regulamento do Programa de Valorização do Comércio e dos Produtos Locais do Município de Ferreira do Alentejo, a câmara municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou manter o concurso alusivo ao natal, o qual decorre durante o mês de dezembro de 2022 (compras efetuadas entre 1 e 31 de dezembro de 2022), sendo o sorteio efetuado em ato público na noite de Reis.



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

Artigo 1º Âmbito

O concurso “Compre no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Ferreira do Alentejo que se destina a todos os estabelecimentos do comércio tradicional do concelho de Ferreira do Alentejo, nomeadamente:

- i. **CAE 47** – Comércio a retalho
(com exceção do CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados);
- ii. **CAE 561** – Restaurantes;
- iii. **CAE 563** – Estabelecimentos de bebidas.

Artigo 2º Objetivo

O concurso “Compre no Comércio Local” tem como principal objetivo incentivar a população a fazer as compras no comércio tradicional do concelho de Ferreira do Alentejo.

Artigo 3º Aderentes

Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, junto dos serviços municipais (SEE), os quais serão devidamente identificados com um dístico do concurso.



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

Artigo 4º Destinatários

1. Poderão participar no concurso todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, com exceção dos proprietários e/ou gerentes desses estabelecimentos, e seus familiares diretos (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.
2. Não podem também participar no concurso os membros dos executivos autárquicos e respetivos cônjuges.

Artigo 5º Forma de Concurso

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Ferreira do Alentejo irá atribuir, a título gratuito, cupões devidamente numerados.
2. Para se habilitar a participar no sorteio o comprador terá direito a receber um cupão por cada €10 (dez euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10 (dez euros).
3. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.
4. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões ao serviço da Câmara Municipal responsável pela dinamização do concurso (SEE).
5. Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da compra.

Artigo 6º Cupões

1. Os cupões são previamente produzidos pela câmara municipal, contendo um número que o identifica, igual no respetivo canhoto.



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

2. O talão é entregue ao comprador, e o canhoto fica em poder do comerciante para fazer dele entrega à câmara municipal no final do prazo do concurso.
3. Os estabelecimentos aderentes devem carimbar o canhoto bem como o cupão entregue a cada comprador.
4. Após terminar o prazo do concurso, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os canhotos para os submeter a sorteio.

Artigo 7º

Prazo do Concurso

1. O concurso decorrerá para as compras efetuadas entre 1 e 31 de dezembro de 2022.

Artigo 8º

Sorteio

1. O sorteio será realizado publicamente na festividade municipal da noite de Reis de 2023.
2. A metodologia do sorteio contempla uma tómbola por localidade, com, pelo menos, um prémio.
3. O número de prémios por localidade será proporcional ao respetivo número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral.
4. O conjunto dos premiados serão ordenados, entre si, em segundo sorteio, para determinação do valor do prémio.
5. Serão, seguidamente, ainda sorteados um suplente por cada prémio, dentro da tómbola da mesma localidade do respetivo premiado.
6. É o seguinte o quadro de prémios a sortear:

Número e Valores dos prémios	Total €
19 prémios de 50 €	950



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

5 prémios de 100 €	500
1 prémio 150 €	150
1 prémio 250 €	250
1 prémio 400 €	400
27 prémios	2250 €

Distribuição de Prémios por Localidade		
Critérios de Distribuição		
menos de 300 eleitores		1
301 – 600 eleitores		2
601-900 eleitores		3
901-1200 eleitores		4
2700- 3000 eleitores		10
Nº de Prémios por Localidade		
	Eleitores	Nº de Prémios
Alfundão	720	3
Peroguarda	261	1
Ferreira Alentejo	2987	10
Aldeia Ruins	128	1
Olhas	174	1
Fortes	118	1
Rouquenho	103	1
Gasparões	102	1
Canhestros	352	2
Figueira Cavaleiros	763	3



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

Santa Margarida do Sado	288	1
Odivelas	403	2
		27

Artigo 9º Prémios

1. Os prémios correspondem ao valor de compras no comércio tradicional aderente ao concurso, conforme quadro do artigo anterior.
2. A câmara municipal emitirá vales de compras, nominais, correspondentes a cada prémio, os quais serão entregues aos vencedores do concurso para, com eles, efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes, à sua escolha.
3. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio. Em caso de repetição terá direito apenas ao prémio de maior montante.

Artigo 10º Divulgação dos Resultados

1. Os resultados são anunciados no ato do sorteio.
2. Os resultados serão também publicados no *site* e nas redes sociais do município.

Artigo 11º Reclamação dos Prémios

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados após a data do sorteio.
2. Para reclamar os prémios, os premiados devem dirigir-se ao Balcão Único da



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

câmara municipal e apresentarem o cupão premiado, devidamente carimbado pela casa comercial aderente ao concurso, o qual será trocado pelo vale de compras correspondente, assinando recibo.

3. Não serão aceites os cupões que não ostentem o carimbo de casa comercial aderente ou que estejam de tal modo danificados que se tornem ilegíveis.

4. Passados os primeiros 30 dias, se não tiverem sido entregues todos os prémios, os primeiros premiados perdem definitivamente o seu direito, e serão divulgados os respetivos números suplentes, abrindo-se novo prazo de 30 dias para a reclamação do prémio apenas pelo suplente.

Artigo 12º

Reembolso às Casas Comerciais

As casas comerciais devem apresentar no Balcão Único da câmara municipal os vales de compras, acompanhados de fatura respetiva, após o que lhes será efetuado o devido pagamento, no prazo máximo de 15 dias.

Artigo 13º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

MODELO DE CUPÃO



CONCURSO

“NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS E CRITÉRIOS 2022

(Canhoto)



(Cupão)

